



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2020, nº 2560

Edição Eleitoral

Disponibilização: sábado, 24 de outubro de 2020

Publicação: domingo, 25 de outubro de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador João Maria Lós
Presidente

Desembargador Divoncir Schreiner Maran
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Zonas Eleitorais 1

ZONAS ELEITORAIS

21ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE AUXILIAR NÚMERO 16/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo Sr Dr RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA, Juiz(Juíza) da 21ª Zona Eleitoral, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição,

passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

AUXILIAR DE TRANSPORTE 018727491821 ROBERTO PEREIRA FRANCA 010207311970
NIVALDO CEZAR PEREIRA

RIO VERDE DE MATO GROSSO, 23 de outubro de 2020

Junior Cesar Lemes

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral/MS.

Assina por determinação da portaria nº 005/2014/TRE/ZE021

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL

EDITAL Nº 13 - TRE/ZE032

Dr. IDAIL DE TONI FILHO, MM. Juiz desta 32ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

FAZ SABER, ainda, que, sob a Presidência do Sr. Agnaldo Umbelino Soares, a Comissão estipulou os percursos que deverão ser atendidos pelos veículos requisitados por este Juízo, de forma a garantir o transporte gratuito de eleitores nas eleições de 2020, bem como organizar a frota de veículos requisitados para este fim, os quais serão previamente identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL" que será entregue pelo Cartório, devidamente rubricada, para afixação ostensiva no veículo.

Nenhum veículo identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade máxima dos veículos, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei n.º 6.091/74. Devendo ainda, em razão da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, ser observada o uso obrigatório de máscara no interior dos veículos durante todo o percurso, bem como, a disponibilização de kits contendo álcool em gel e máscaras, em cada veículo.

As rotas e horários para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estão disponíveis no Quadro Geral de Percursos e Horários Programados para o Transporte de Eleitores, sendo que os partidos políticos, candidatos ou eleitores, em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 3 dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º, da Lei n.º 6.091/74).

Os locais para embarque e desembarque de eleitores no perímetro urbano será o Centro Comercial Center Ribas, com acesso pela Rua Dr. Hamilton Fontoura, e o Centro de Educação Infantil Crianças para as linhas que vêm pela Avenida Senador Filinto Miller (Estrada do Mimoso), e deverão ser cumpridos rigorosamente os horários programados para o deslocamento dos veículos.

A entrega das credenciais aos fiscais e motoristas, bem como dos dísticos a serem afixados nos veículos será feita em data futura, pela Comissão de Transporte, ocasião em que serão repassadas orientações finais aos motoristas e fiscais sobre o transporte no dia da eleição.

Por fim, em cumprimento ao art. 4º, caput, da Lei n.º 6.091/74, segue o Quadro Geral de Percursos e horários para o transporte de Eleitores, conforme deliberação da Comissão Especial de